



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado (a) Secretário (a),
Prezado (a) Chefe,

Serve o presente, para solicitar a abertura de Processo Administrativo para Inexigibilidade de Licitação, da empresa **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.839.039/0001-05 no valor de R\$2.790,00 ((Dois mil setecentos e noventa reais), com base no art. 74, inciso III (serviços técnicos especializados), alínea f (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) inscrição presencial na 2ª Jornada de Estudos da ATAME MT – Controle Interno e Ouvidoria: Como a Inteligência Artificial Pode Fortalecer a Gestão Pública, visando à capacitação do Controlador Geral Municipal – Marcos Roberto da Silva.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

2.1 A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços da seguinte forma: O curso deverá ocorrer nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, Local: Hotel Paiaguás, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, Modalidade de participação: 100% presencial, não havendo opção remota, Carga horária: 20 horas. Não Será extraído contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a contratação encontra-se descrita no item 2 do Termo de Referência, onde são detalhados os fundamentos técnicos e legais que demonstram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

relevância da capacitação, a exclusividade da fornecedora e a inviabilidade de competição.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 A escolha da ATAME MT justifica-se por ser a organizadora exclusiva da 2ª Jornada de Estudos, única responsável pela comercialização das inscrições, conforme proposta oficial do evento e divulgação no site institucional.

4.2 A contratação direta com a organização oficial garante validade, autenticidade e acesso integral aos conteúdos programados, além de evitar intermediações e inconsistências nos valores, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Para fins de comprovação da razoabilidade e vantajosidade do preço, foi realizada análise da proposta comercial emitida pela ATAME MT, organizadora exclusiva do evento, cujo valor para o 3º lote de inscrições (1 A 31/08/2025) é de R\$ 2.790,00 por participante, conforme documento oficial e site institucional.

5.2 Foram também reunidas notas fiscais de contratações anteriores referentes à 1ª Jornada de Estudos da ATAME MT – Controle Interno na Administração Pública, realizada nos dias 03 a 05/07/2024, emitidas para diferentes entes públicos, com valores entre R\$ 1.800,00 e R\$ 1.980,00, a saber:

Nº Fiscal	Nota	Órgão Contratante	Tipo de Documento	Valor Unitário
NF nº 19714		Prefeitura Municipal de Juína	Nota Fiscal	R\$ 1.800,00
NF nº 19716		Câmara Municipal de Cotriguaçu	Nota Fiscal	R\$ 1.900,00
NF nº 19734		Câmara Municipal de Sapezal	Nota Fiscal	R\$ 1.980,00

5.3 Observa-se que a variação do valor entre a edição anterior e a atual justifica-se por atualização anual e ampliação da programação do evento, mantendo-se compatível com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br**

o padrão de mercado e com o histórico de preços praticados pela própria entidade promotora.

5.4 Dessa forma, fica demonstrado que o valor da inscrição encontra-se em conformidade com o praticado por outros entes públicos em eventos de mesma natureza, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando a transparência e a legalidade do processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

Órgão: 01 – Controladoria Geral do Município

Projeto Atividade: 2107 – Manutenção da Controladoria Geral

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Desdobro: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte Recurso: 1 1 5000

Código de Aplicação: 000 000

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

7.1.1 Fiscal Titular: Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto, matrícula nº 16291-1, CPF nº 028.***.***-78

7.1.2 Fiscal Suplente: Sueiga Gomes Freitas, matrícula nº 134405, CPF nº 022.***.***-06.

7.2 A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

8. CONCLUSÃO

8.1 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, de notória especialização, na forma do artigo 51 da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de Administração e, posteriormente, ao Departamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br**

Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

8.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

**Angela Xavier Belizário
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito**